



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL de n.º 1046/2008

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS”.

“AUTORIA” : “ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MINAS GERAIS ,
representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e
Regimentais ,

“DECRETA” :

ARTIGO 1º. : O artigo 1º da Lei Municipal de nº. de que Trata dos
Feriados perante o Município de Rio Vermelho-MG , PASSA A VIGORAR COM
“A SEGUINTE REDAÇÃO” :

Artigo 1º. : Fica instituído no perímetro do MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG
, através de “LEI MUNICIPAL” , os seguintes “FERIADOS MUNICIPAIS” ,
“a saber” :

1 -	31 DE JANEIRO	Aniversário da Cidade
2 -	22 DE MAIO	CORPUS CHRISTI
3 -	6ª SEXTA-FEIRA da 2ª SEMANA de JULHO	Exposição Agropecuária
4 -	15 DE AGOSTO	Dia da Padroeira Nossa Sª da Pena
5 -	08 DE DEZEMBRO	Dia da Imaculada Conceição

ARTIGO 2º. : Esta “LEI MUNICIPAL” entra em vigor na data da sua PUBLICAÇÃO ,
revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA “Unanimemente” na “REUNIÃO” de 02 de Junho de 2.008

ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA – “Presidente”

“Câmara Municipal”

“SANÇÃO”.

Hoje , 13-06-2008 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições Legais ,
“SANCIONA” a presente Lei , e por (via) de consequência , determina que
a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém ;
afixando-a , Tanto no “ Saguão ” da Câmara como no “ Átrio ” da própria Prefeitura.

NEWTON FIRMINO DA CRUZ – “Prefeito”

“Município de Rio Vermelho-MG”